



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 05/2014

Altera a redação do § 2º do artigo 7º, da Norma 01/2012 da Congregação e introduz o § 3º ao mesmo artigo.

A Congregação do Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 25.08.2014,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 7º, da Norma 01/2012 da Congregação passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Compete à Congregação definir as normas e calendários para as consultas mencionadas no Art 1º desta Norma.

Art. 2º Acrescentar ao Art 7º o parágrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º Compete às comissões eleitorais definir as normas para as eleições mencionadas nos art. 2º e 3º desta Norma.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Congregação, 25 de agosto de 2014

Profa. Dra. Maria de Lourdes Botelho Trino
Diretora
Presidente da Congregação